



LEI Nº 2417, DE 08 DE AGOSTO DE 1980

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 05 de agosto de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o Dia do Romeiro, a comemorar-se - no segundo sábado do mês de outubro.

Art. 2º - A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo organizará o programa de comemoração alusivo à data, em - colaboração com as comissões diretoras de romarias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta.



(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

mmf.-